



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019

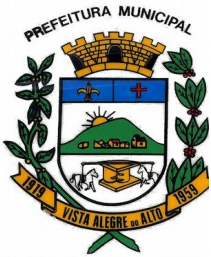
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA MAURO PACHECO DE OLIVEIRA 01987953860, TENDO POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO, DIRECIONADOS A ATOS AMBIENTAIS.

Pelo presente instrumento público, em Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, na presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIS ANTONIO FIORANI** portador do RG nº 8.867.282-7, CPF nº 033.317.958-79, e de outro lado, a empresa **MAURO PACHECO DE OLIVEIRA 01987953860**, CNPJ nº 32.378.711/0001-90, sediada à Rua Umuarama, 435, Jardim Paraíso, Monte Alto, CEP 15.910-000, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo senhor administrador **MAURO PACHECO DE OLIVEIRA**, portador do CPF-019.879.538-60, RG: 12.970.514-7, residente a Rua Umuarama, 435, Jardim Paraíso, Monte Alto, CEP 15.910-000, Estado de São Paulo, usuário do e-mail jornalfolhaverdedaregiao@gmail.com, telefone (16) 99201-1630, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para firmarem o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº8666/93, e mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A CONTRATADA compromete-se a prestar serviços de assessoria de comunicação e imprensa, para divulgação de projetos ambientais, ações ligadas a coordenadoria de meio ambiente municipal, palestras sobre temas ambientes na escola municipal e passeios no período de 10 (dez) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

2.1- Os serviços referidos na cláusula anterior serão executados mensalmente de forma continuada, cabendo à CONTRATANTE analisar as matérias a serem publicadas antes mesmo do feito.

2.2- A CONTRATADA poderá desenvolver matérias para publicação.

2.3- O mesmo órgão da CONTRATANTE exercerá rigoroso controle em relação às obrigações da

CONTRATADA, devendo providenciar no último dia útil de cada mês, termo de recebimento dos serviços prestados naquele período.

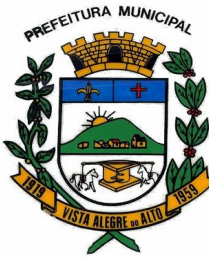
2.4 Cada uma das partes deste contrato, nomeará representante para dirimir dúvidas e encaminhar as questões relativas à sua perfeita execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1- Pelos serviços efetivamente prestados, a CONTRATADA receberá a importância de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais) divididos em 10 parcelas de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), não incidindo qualquer reajuste ou atualização monetária, inclusive, em razão dos prazos e condições de pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Recairá sobre o valor total a ser pago, as retenções referente ao INSS e IRRF, conforme disposto no artigo 219 do Decreto nº. 3048 de 06/05/1999 e artigos 647 e 649 do Decreto nº. 3000 de 26/03/1999, respectivamente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

4.1- O pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA, será efetuado no 2º dia útil da 2ª semana subsequente ao mês da prestação.

4.2- Para os fins desta cláusula, a CONTRATADA deverá encaminhar, até 02 (dois) dias antes da data prevista, documento fiscal ou fatura acompanhada do competente termo de recebimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1- A duração do presente contrato será no período de Março a Dezembro, devendo o CONTRATADO iniciar a prestação dos serviços a do dia 01 de março de 2019 à 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO

6.1- As despesas decorrentes deste termo correrão a conta de dotação própria consignada no orçamento-programa vigente, identificado através do código:

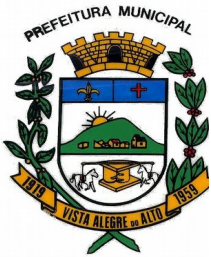
01.07.09.18.541.2067.000.3.3.90.39.00.01.00.110.000– despesa 439

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO

7.1- Os preços avençados, não serão reajustados até o final do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA- DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1- Fica dispensada a garantia contratual, nos termos do artigo 56, da precitada Lei.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos] ou supressões que fizerem necessárias na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1- A rescisão contratual poderá ocorrer:

10.1.1- Unilateralmente por ato escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8666/93.

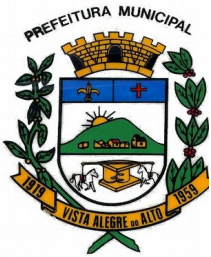
10.1.2- Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

10.1.3- Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

10.2- Incorrendo culpa da CONTRATADA, em caso de rescisão com base nos incisos XII a XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1- Pelo atraso injustificado na execução dos serviços a CONTRATADA sujeitar-se-á as penalidades previstas no artigo 86 da Lei Federal nº 8666/93, na seguinte conformidade:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

11.1.1- Multa diária de 2% (dois por cento), pelo atraso de 15 (quinze) dias. Excedido este prazo, a multa será em dobro.

11.2- Pela inexecução parcial e/ou total do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no artigo 87, de Lei Federal nº 8666/93 e multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou dos serviços não executados.

CLÁUSULA DÉCIMA –SEGUNDA –DO FORO

12.1- Fica eleito o Foro da Cidade de Pirangi, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão resultante do ajuste, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vista Alegre do Alto, 14 de fevereiro de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO
CONTRATANTE**

**MAURO PACHECO DE OLIVEIRA 01987953860
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

**ADILSON ROGÉRIO FERREIRA
RG. 28.689.473-7**

**NEUSA DA SILVA
RG: 24.534.333**



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO I - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADA: MAURO PACHECO DE OLIVEIRA 01987953860

CONTRATO Nº. 019/2019

DATA DA ASSINATURA: 14 DE FEVEREIRO DE 2019

VIGÊNCIA: 01 DE MARÇO DE 2019 Á 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO,
DIRECIONADOS A ATOS AMBIENTAIS.

	ENTIDADE
NOME	LuisAntonioFiorani
CARGO	Prefeito Municipal
RG Nº	8.867.282-7
ENDEREÇO	Rua 25 de março, nº 391
TELEFONE	(16) 3277-8300
E-MAIL	luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br
	FORNECEDOR
NOME DO REPRESENTANTE	MAURO PACHECO DE OLIVEIRA
CARGO	Proprietário
ENDEREÇO	Rua Umuarama, 435, Jardim Paraíso, Monte Alto, CEP 15.910-000, Estado de São Paulo.
TELEFONE	(16) 99201-1630



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO II- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADA: MAURO PACHECO DE OLIVEIRA 01987953860

CONTRATO Nº. 019/2019

DATA DA ASSINATURA: 14 DE FEVEREIRO DE 2019

VIGÊNCIA: 01 DE MARÇO DE 2019 Á 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO, DIRECIONADOS A ATOS AMBIENTAIS.

Pelo presente TERMO damo-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

VISTA ALEGRE DO ALTO, 14 de fevereiro de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luis Antônio Fiorani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79 RG: 8.867.282-7

Data de Nascimento: 24/02/1958

Endereço residencial completo: Rua 25 de março, nº 391, Centro, CEP: 15.920-000, Vista Alegre do Alto.

E-mail institucional: luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br

E-mail pessoal: luis@valalimentos.com.br

Telefone: (16) 3277-8300

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79 RG: 8.867.282-7

Data de Nascimento: 24/02/1958

Endereço residencial completo: Rua 25 de março, nº 391, Centro, Cep 15.920-000, Vista Alegre do Alto.

E-mail institucional: luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br

E-mail pessoal: luis@valalimentos.com.br

Telefone: (16) 3277-8300

Assinatura: _____

CONTRATADO

Nome: MAURO PACHECO DE OLIVEIRA 01987953860

Cargo: Proprietário

CPF-019.879.538-60

RG: 12.970.514-7

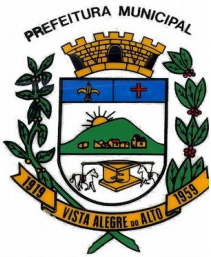
Endereço residencial completo: Rua Umuarama, 435, Jardim Paraíso, Monte Alto, CEP 15.910-000, Estado de São Paulo

E-mail institucional: jornalfolhaverdedaregiao@gmail.com

E-mail pessoal: jornalfolhaverdedaregiao@gmail.com

Telefone: (16) 99201-1630

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS Á DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADA: MAURO PACHECO DE OLIVEIRA 01987953860

CONTRATO Nº. 019/2019

DATA DA ASSINATURA: 14 DE FEVEREIRO DE 2019

VIGÊNCIA: 01 DE MARÇO DE 2019 Á 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO, DIRECIONADOS A ATOS AMBIENTAIS.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes á correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem á disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vista Alegre do Alto, 14 de fevereiro de 2019.

LUIS ANTÔNIO FIORANI

Prefeito Municipal